



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Ofício n. 07/2020/AGM

Ao Ilustríssimo
Comandante da Polícia Militar
Marcelo Lourenço Ferreira – Tenente PM.
Alta Floresta D' Oeste/RO.

Assunto: Reiteração ao ofício n. 57/DCONV/2020 de 20 de março de 2020.
URGENTE!!!

Ilustríssimo Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Borges, vimos por meio deste reiterar o ofício n. 57/DCONV/2020 de 20 de março de 2020, o qual solicita o policiamento/fiscalização do distrito de Rolim de Moura do Guaporé.

Deste modo, **reiteramos o pedido de auxílio/apoio** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para que seja realizado o policiamento/fiscalização no distrito de Rolim de Moura de Guaporé, evitando a entrada e permanência de turistas no distrito durante o período de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID19.

Salientamos que tal medida é necessária e de **extrema urgência**, a fim de evitar a contaminação/proliferação da doença no distrito. É notório que o distrito é um local longínquo e de difícil acesso, portanto eventual caso de contaminação trará efeitos desastrosos para os povos daquela região.


Nesse sentido, inclusive o Ministério Público Federal, já provocou o município quanto as medidas adotadas para prevenção do vírus na região, conforme ofício e despacho anexo.

Portanto Vossa colaboração, tanto no Distrito quanto no município, é de suma importância nesse momento atípico onde enfrentamos essa ameaça mundial. Esclarecemos que o município tem envidado diversos esforços e medidas para prevenção do vírus, porém se faz necessário e urgente o apoio da Polícia Militar do Estado de Rondônia no município de Alta Floresta D' Oeste/RO.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para apresentar votos de estima e apreço.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 20 de março de 2020.

Atenciosamente,



Wesley Barbosa Garcia
Adv. OAB/RO 5612
Advogado Geral do Município

URGENTE!!!! REQUISITA MANIFESTAÇÃO OF (Prazo de 05 dias) PA - INST - 1.31.001.000083/2020-57



qua 18/03/2020 15:47

Alcance de data: "PRRO JIPA 3 Ofício"

Para: "gabinete@altaflorestadoeste.ro.gov.br"

Cc: "semsau@altaflorestadoeste.ro.gov.br"

*Resposta dada
digitalmente.*

PREZADO SR. CARLOS BORGES DA SILVA,

De Ordem, faço uso do presente para envio digital do **DESPACHO PRM-JPR-RO-00001540/2020**, prolatado pela Excelentíssima Procuradora da República Sr. **Dra. THAÍS ARAÚJO RUIZ FRANCO**, para ciência e manifestação acerca do dos fatos contidos na aludida peça digital.

Informo, nos termos da **Portaria PGR/MPF 1.213, de 26 de dezembro de 2018**, que o protocolo do MPF passou a funcionar exclusivamente por meio eletrônico, dessa forma **a resposta deverá ser encaminhada via peticionamento eletrônico**, disponível no endereço www.peticonamento.mpf.mp.br.

Prazo de resposta: 05 (DIAS) dias a contar do recebimento.

Solicito confirmação de recebimento de todo o conteúdo.

Neste ensejo, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente e/ou respeitosamente,

Átila Augusto.

Assessoria do 3º
Ofício

Procuradoria da
República em Il-

MDE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO

Considerando que a assessoria desta signatária registrou que lideranças da Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé têm reportado reiteradas preocupações com relação a prevenção de contágio do Coronavírus na região, notadamente pela insistência de algumas “pousadas” em continuar recebendo turistas, bem como pela ausência de medidas concretas, orientação e fiscalização por parte do poder público local;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus/COVID-19 caracteriza pandemia;

Considerando que a Portaria n. 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus//COVID-19;

Considerando as disposições da Lei nº 13.979/2020, que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando, ainda, que tal contexto provavelmente se estende a outros povos indígenas e comunidades tradicionais da área de atribuição desta PRM; verifica-se a necessidade de acompanhamento das providências adotadas para garantir a implementação de medidas preventivas, bem como o isolamento e quarentena entre os povos indígenas e comunidades tradicionais, em caso de necessidade.

Pelo exposto, **DETERMINO** a **instauração de Procedimento de Acompanhamento**, vinculado à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, com distribuição a este 3º Ofício, em razão da matéria especializada, com o objetivo de *“acompanhar a adoção de medidas para prevenir eventual disseminação do*

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI- PARANÁ-RO	Avenida Clóvis Arraes, Nº 1415, Urupá - Cep 76900045 - Ji-paraná-RO Telefone: (69)34112400 Email: Prro-prmjipa@mpf.mp.br
--	--	---

coronavírus/COVID-19 entre os povos indígenas e comunidades tradicionais da área de atribuição da PRM de Ji-Paraná, notadamente quanto à proteção de índios isolados e de recente contato, bem como para garantir o tratamento adequado em caso de contágio desta população”.

Como providências preliminares, DETERMINO:

1- A expedição de ofício-circular à FUNAI (Coordenações Regionais de Ji-Paraná e Cacoal) e à SESAI (Distritos Sanitários Especiais Indígenas de Porto Velho e Vilhena) para que, no prazo excepcional de 5 (cinco) dias, informem:

- a) as medidas adotadas para garantir o acesso à informação e à implementação de protocolo de prevenção do Coronavírus nas comunidades indígenas da área de atribuição da PRM de Ji-Paraná, inclusive das comunidade que ainda não possuem território demarcados (Puruborá, Migueleno, Cujubim e Wajuru).
- b) o procedimento em caso de notificação e tratamento adequado de casos suspeitos ou diagnosticados entre povos indígenas de suas circunscrição;

2- A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste, requerendo a imediata adoção de protocolo de prevenção do COVID-19 quanto às atividades de turismo na região do rio Mequéns e Guaporé, considerando que o público-alvo é majoritariamente proveniente de outras regiões, cuja incidência do vírus já é confirmada, notadamente porquanto a região é habitada por indígenas, quilombolas e ribeirinhos. Assinale-se prazo excepcional de 05 (cinco) dias para o destinatário informar as providências adotadas.


Cópia deste despacho serve como ofício.

Ji-Paraná, 18 de março de 2020.

(assinado digitalmente)

THAÍS ARAUJO RUIZ FRANCO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

JRZ

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO	Avenida Clóvis Arraes, Nº 1415, Urupá - Cep 76900045 - Ji-paraná-RO Telefone: (69)34112400 Email: Prro-prmjipa@mpf.mp.br
---	--	--